



DELIBERAÇÃO Nº 151 – 07/11/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Considerando a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;
- Considerando Portaria nº 3.992/GM/MS, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- Portaria GM/MS nº 2618 de 03 de outubro de 2019, a qual autoriza o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF)
- Portaria GM/MS nº 2663 de 09/10/2019 a qual define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências

APROVA ‘AD REFERENDUM’

1- Os valores para o novo Piso Fixo de Vigilância em Saúde, para o Estado do Paraná, no valor de R\$ 37.923.120,26, (Trinta e sete milhões novecentos e vinte e três mil cento e vinte reais e vinte e seis centavos), conforme ANEXO I;

a- R\$ 7.621.064,94 (Sete milhões seiscentos e vinte e um mil sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) a serem repassados do Fundo Nacional para o Fundo Estadual de Saúde;

b- R\$ 30.302.055,30 (Trinta milhões, trezentos e dois mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos), a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

2 – Que os 29 (vinte e nove) municípios que não possuem ACE cadastrados no SCNES recebam 100% do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, conforme valor no ANEXO I.

Os municípios são: Adrianópolis, Agudos do Sul, Antonina, Bandeirantes, Bocaiuva do Sul, Cafeara, Carlópolis, Cerro Azul, Contenda, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, Doutor Ulysses, Farol, Fernandes Pinheiro, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Londrina, Nova Fátima, Paranapoema, Paulo Frontin, Quatro Barras, Querência do Norte, Quitandinha, Rancho Alegre, Reserva do Iguçu, Rio Branco do Sul, Rondon, Sulina e Tunas do Paraná.

Geraldo Gentil Biesek
Coordenador Estadual da CIB-PR

Cristiane Martins Pantaleão
Coordenadora Municipal da CIB/PR